



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico Nº 32/2020 - PE** - Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
- **Edital Pregão Eletrônico Nº 32/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

#### PREGÃO ELETRÔNICO

Nr: 32/2020 - PE

Processo Administrativo: 173/2020

Data do Processo: 17/04/2020

#### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020**

##### **Licitação [nº 812432]**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 288 de 09/01/2020, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 32/2020, **Forma de Julgamento Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.** Data e hora da disputa: às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 05/05/2020, na sala de licitações, situado Praça Rui Barbosa, nº 705, Centro, Maracás Bahia. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121/2115 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde encontram-se a disposição dos interessados o Edital e seus Anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES  
PREGOEIRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

[pmsemec@terra.com.br](mailto:pmsemec@terra.com.br) 3533 2080

**Edital**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO**

PARTE A - PREÂMBULO

**I - REGÊNCIA LEGAL:**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e 10.024/2019, no que for pertinente.

**II - UNIDADE INTERESSADA: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**III - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.**

**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 173/2020.**

**V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VI - FORMA DE EXECUÇÃO: (x) ÚNICA ( ) PARCELADA.**

**VII - Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura abrangente, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta Do Contrato), Anexo IV (Modelo de Declaração Única), Anexo V (Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) e Anexo VI (Modelo de Declaração de Compromisso Futuro).**

**VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:**

**DATA: 05/05/2020.**

**HORA: 08h30min (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [812432].**

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2. **Tempo de disputa:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema

8.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 30/04/2020.

8.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 05/05/2020.

8.5. **Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 05/05/2020.

8.6. **Data e a hora da disputa: às 08h30min do dia 05/05/2020.**

**IX - Prazo de execução do objeto: (x) 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviços;**

**X - Patrimônio Líquido mínimo necessário: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;**

**XI - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com); bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

**XII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais - Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

### PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 288/2020 de 09/01/2020, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

#### I – DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, parte integrante e inseparável do edital;
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.
- 1.3. A contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 1.4. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de **R\$: 58.985,56 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- 1.5. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

#### II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".
- 2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**
- 2.4. Não poderão participar deste Pregão:
  - 2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;
  - 2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;
- 2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Página 2 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

✉ [pmsemec@terra.com.br](mailto:pmsemec@terra.com.br) ☎ 3533 2080



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

### III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

### 3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

### IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacaomaracas@gmail.com](mailto:licitacaomaracas@gmail.com);

Página 3 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

[pmsemec@terra.com.br](mailto:pmsemec@terra.com.br) 3533 2080



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### **VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6. A **licitante** deverá encaminhar concomitante com os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital, **Proposta com a descrição do objeto ofertado e o Preço**, por meio do sistema eletrônico, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

**6.3.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**6.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**;

6.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.8. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

**a)** Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX, sendo que as autenticações deverão ser com data anterior a abertura do processo licitatório;

**b)** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**c)** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.11. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**6.12.** Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.

### **VII- DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

#### **7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, **ou** da última **Alteração Contratual Consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Cédula de Identidade dos sócios administradores da empresa;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

e) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

### 7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** -CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- f) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "CRP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;
- b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

### 7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão Negativa de regime especial de fiscalização - direito fiscal ou intervenção - e liquidação expedida por parte da Superintendência de Seguros Privados - **SUSEP**;
- b) Cópia da publicação da portaria, no Diário Oficial da União, que contenha a autorização de funcionamento do licitante junto à **SUSEP**, nessa subentendida a operação com seguros automotivos;
- c) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

Página 5 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

☎ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**d)** Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**d.1)** O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

**d.2)** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

**d.3)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

**d.4)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

### **7.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

#### **7.6.1 O licitante deverá declarar:**

**a)** Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **ANEXO IV**;

**b)** Atestado de Vistoria Técnica, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **ANEXO V**;

**c)** Declaração de Compromisso Futuro, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **ANEXO VI**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

#### **VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

##### **9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;







## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. **A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**

### **X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### **XII - DO MODO DE DISPUTA:**

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

**13.4.** Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);

**13.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

**13.6.** O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

**13.8.** Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

**13.9.** O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

### **XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:**

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos materiais;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - [www.maracas.ba.gov.br](http://www.maracas.ba.gov.br)

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **XV - NEGOCIAÇÃO:**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 12 (doze) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**c)** Declaração única, conforme **Anexo IV**.

16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

**16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação. No caso de não ocorrer a redução linear, o lote não poderá ser adjudicado ao vencedor;**

16.10. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.11. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

### **XVII - DO RECURSOS:**

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

**17.2.1.** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**17.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

Página 9 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

[pmsemec@terra.com.br](mailto:pmsemec@terra.com.br) 3533 2080



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**17.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

### **XIX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas; 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

### **XX - DAS SANÇÕES:**

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

### **XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

Página 10 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

☎ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**XXII- FORO:**

22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracas, Comarca de Maracas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

**XXIII – ANEXOS:**

I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
II - PROPOSTA DE PREÇOS;  
III - MINUTA DO CONTRATO;  
IV - DECLARAÇÃO ÚNICA;  
V - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;  
VI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO.

Maracás – BA, 17 de abril de 2020.

Antônio Luiz Nunes Gomes  
Pregoeiro

**PARECER JURÍDICO**

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO:**

Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**II - JUSTIFICATIVA:**

À contratação dos serviços de uma seguradora de veículos justifica-se, uma vez que, está assegurada quanto à uma intempérie futura que venha causar algum dano ao veículo e assistência em caso de acidente ao motorista e aos alunos que deste fazem uso. Além de acatar o que estabelece a resolução/CD/FNDE/MEC nº 64, de 16 de novembro de 2011, Art 5º, inciso IX. Considerando ainda, inúmeras viagens e deslocamentos que os veículos percorrem, é necessário o uso de serviço de seguros supracitados.

**III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA:**

**LOTE: 1.**

DADOS DO VEÍCULO		CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA PREFEITURA M. DE MARACÁS.						VALORES R\$		
DESCRIÇÃO	PLACA	CLASSE DE BÔNUS	CASCO	DCT 1R	DMT 1R	DMO 1R	APP C/DMH	ASSISTÊNCIA 24 H COMPLETA E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS LANTERNAS E RETROVISORES	VALOR DA FRANQUIA REDUZIDA R\$:	VALOR R\$:
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO FIAT - DUCATO FURGÃO MULTI T, DIESEL, ANO 2013, PLACA OLC3067, RENAVAN 525471715 E CHASSI 93W244F14D2111983	OLC3067	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 6.800,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO RENAULT - SANDERO EXPRESSION 1.0 16V HI-POWER, GASOLINA, ANO 2015/2016, PLACA PJJ2913, RENAVAN 1056048082 E CHASSI 93Y5SRD04GJ937237	PJJ2913	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 2.169,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO FIAT - TORO CABINE DUPLA ENDURANCE 2.0 16V TB 4X4 AUT, DIESEL, ANO 2019/2020, PLACA QTV6C54, RENAVAN 1217146153 E CHASSI 9882261N5LKD04930	QTV6C54	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 4.387,50	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

<b>Valor Total</b>	<b>R\$: 6.653,04</b>
--------------------	----------------------

**LOTE: 2.**

DADOS DO VEÍCULO		CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA PREFEITURA M. DE MARACÁS.							VALORES R\$	
DESCRIÇÃO	PLACA	CLASSE DE BÔNUS	CASCO	DCT 1R	DMT 1R	DMO 1R	APP C / DMH	ASSISTÊNCIA 24 H COMPLETA E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS LANTERNAS E RETROVISORES	VALOR DA FRANQUIA REDUZIDA R\$:	VALOR R\$:
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO MERCEDES BENS - ÔNIBUS OF 1519, DIESEL, ANO 2013, PLACA OUR9352, RENAVAN 585695970 E CHASSI 9BM384069DB913229	OUR9352	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 16.800,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD, DIESEL, ANO 2014, PLACA OZL8694, RENAVAN 1120104634 E CHASSI 9532E82W8ER435423	OZL8694	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 12.600,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD, DIESEL, ANO 2012/2013, PLACA OKV8706, RENAVAN 502088311 E CHASSI 9532E82W1DR309144	OKV8706	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 12.000,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD, DIESEL, ANO 2009/2010, PLACA JSY2993, RENAVAN 197551351 E CHASSI 9532882W4AR013313	JSY2993	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 8.000,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN, ÔNIBUS 15.190 EOD, DIESEL, ANO 2011, PLACA NYS4317, RENAVAN 316623687 E CHASSI 9532882W0BR135300	NYS4317	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 9.100,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O	OZL8281	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000,00	R\$: 100.000,00	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00	S	R\$ 16.800,00	

Página 13 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE  
End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro  
pmsmec@terra.com.br 3533 2080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

VEÍCULO MERCEDES BENZ - ÔNIBUS OF 1519, DIESEL, ANO 2014, PLACA OZL8281, RENAVAL 1016154850 CHASSI 9BM384069EB957878										
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD, DIESEL, ANO 2018/2019, PLACA PLJ5182, RENAVAL 1173985333 E CHASSI 9532E82W2KR923908	PLJ518 2	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 24.389,88	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - ÔNIBUS 15.190 EOD, DIESEL, ANO 2018/2019, PLACA PLJ9158, RENAVAL 1173987700 E CHASSI 9532E82W3KR923142	PLJ915 8	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 24.389,88	
<b>Valor Total</b>								<b>R\$: 32.140,49</b>		

**LOTE: 3.**

DADOS DO VEÍCULO		CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA PREFEITURA M. DE MARACÁS.						VALORES R\$		
DESCRIÇÃO	PLACA	CLASSE DE BÔNUS	CASCO	DCT 1R	DMT 1R	DMO 1R	APP C/ DMH	ASSISTÊNCIA 24 H COMPLETA E COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS LANTERNAS E RETROVISORES	VALOR DA FRANQUIA REDUZIDA R\$:	VALOR R\$:
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO IVECO/FIAT - MICRO ÔNIBUS CITY, DIESEL, ANO 2014, PLACA PJE5817, RENAVAL 1046570436 E CHASSI 93ZL68C01E8462188.	PJE581 7	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 12.012,00	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO IVECO/FIAT - MICRO ÔNIBUS CITY, DIESEL, ANO 2012/2013, PLACA OLC3775, RENAVAL 525709347 E CHASSI 93ZL68C01D8446524.	OLC37 75	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 11.437,50	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO IVECO/FIAT - MICRO ÔNIBUS CITY, DIESEL, ANO 2010/2011, PLACA NYS9930, RENAVAL 321952030 E	NYS99 30	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 7.500,00	

Página 14 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE  
End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro  
✉ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

CHASSI 93ZL68B01B8421895.										
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN - MICRO ÔNIBUS 9.160, DIESEL, ANO 2018/2019, PLACA PLC2138, RENAVAL 1157469326 E CHASSI 9532M52P4KR909146	PLC21 38	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 8.110,50	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 916, DIESEL, ANO 2018/2019, PLACA PLO7J48, RENAVAL 1184848910 E CHASSI 9BM979277KB122584	PLO7J 48	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 25.151,54	
COBERTURA DE SEGURO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ - MICRO ÔNIBUS LO 916, DIESEL, ANO 2018/2019, PLACA PLO2A27, RENAVAL118486008 1 E CHASSI 9BM979277KB12256 9.	PLO2A 27	0	100% TABEL A FIPE	R\$: 100.000 ,00	R\$: 100.000, 00	R\$: 20.000, 00	R\$: 20.000, 00	S	R\$ 25.151,54	
<b>Valor Total</b>								<b>R\$: 20.192,03</b>		

Valor Global estimado dos lotes 1, 2 e 3 -- R\$: **58.985,56** (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**IV – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

4.1.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

4.1.1.1. Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

4.2 - GARANTIAS CONTRATUAIS:

4.2.1. Não se aplica.

**V – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 - COBERTURAS DO SEGURO:

5.1.1 A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

5.2. CASCO:

5.2.1. Limites máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

5.2.2. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

5.2.3. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria Prefeitura, e capotamento;
- c) incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) granizo, furacão e terremotos;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) (Danos a terceiros) responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e corporais);
- j) acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

### 5.3 - VALOR DA FRANQUIA:

- 5.3.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;
- 5.3.2. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;

### 5.4 - VALOR DAS INDENIZAÇÕES:

- 5.4.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.
- 5.4.2. (Danos a terceiros) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:
  - 5.4.2.1. Danos Materiais ..... ⇒ R\$: 100.000,00
  - 5.4.2.2. Danos Corporais ..... ⇒ R\$: 100.000,00
- 5.4.3. **APP** - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:
  - 5.4.3.1. Morte acidental .....⇒ R\$: 10.000,00
  - 5.4.3.2. Invalidez permanente, total ou parcial ...⇒ R\$: 10.000,00

### 5.5 - DADOS DA APÓLICE:

- 5.5.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:
  - a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
  - b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
  - c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
  - d) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
  - e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
  - f) Assistência 24 h;
  - g) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
  - h) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;

### 5.6 - VIGÊNCIA:

- 5.6.1. A vigência será de 01 (um) ano, contada a partir das 0 (zero) horas do dia da celebração do contrato.

### VI – DA ASSISTÊNCIA:

- 6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Educação, durante vigência contratual.

**VII - DA APÓLICE:**

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

7.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

7.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

7.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

7.1.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 5 deste Termo.

**VIII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 (trinta) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

**IX – OBRIGAÇÕES:**

9.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

9.1.1.1. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (Trinta) dias;

9.1.1.2. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

9.1.1.3. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 20 (Vinte) dias corridos, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro.

**9.2 - DECLARAÇÃO QUE VISTORIOU OS VEÍCULOS:**

9.2.1. Declaração de visita técnica fornecida por um preposto da Secretaria Municipal de Educação, confirmando que a licitante vistoriou os veículos e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução do contrato.

9.2.2. A visita técnica, deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Vicente Mariniello, nº 02, Centro, Maracás-BA, maiores informações através do telefone (73) 3533-2121/2115 ou [admsemec@hotmail.com](mailto:admsemec@hotmail.com), Falar com o Sr. **Edvaldo Santana**, Chefe de Divisão de Transporte, vinculado a Secretária de Municipal de Educação, até o dia **28** de **abril** de **2020** das 09:00 às 12:00h horas, para a confirmação da visita;

9.2.3. A visita técnica é de inteira responsabilidade da Licitante, será realizada no dia **29** ou **30** de **abril** de **2020**, das 09:00 até 12:00 horas, saindo da Secretaria Municipal de Educação, com destino a Garagem Municipal, localizada na Rua Francisco Sena, nº 103, Bairro Maria da Paixão, Maracás – Bahia, sendo que todas as despesas decorrente da visita por conta do licitante. O Atestado de Vistoria Técnica – **ANEXO V** ou Declaração de Compromisso Futuro - **ANEXO VI**, deverá ser juntado com a Documentação de Habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

9.2.3.1. A visita deverá ser realizada exclusivamente pelo representante legal (sócio administrador/empresário) devendo obrigatoriamente se identificar no ato da visita, mediante apresentação de contrato social e/ou alterações consolidadas e/ou contrato de prestação de serviços.

### **X - CONTRATANTE:**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 10.2. Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 10.3. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 10.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

### **XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

### **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

### **XV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Conforme descrito na minuta do contrato.

### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria, através de comissão, especialmente designada para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **XVII - AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

12.1 - Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, foi realizado pelo funcionário o Sr. **Edvaldo Santana**, à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, de no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores diferentes, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 32/2020  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO II  
PROPOSTA DE PREÇO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.


Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação;
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**;
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2020;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). -----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 6- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº ----- Agência nº ----- do Banco -----.

Maracás - Bahia, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação serviços, que entre si celebram de um lado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa: -----.

**O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Mariniello, nº 02, Bairro Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito sob CNPJ nº 30.798.306/0001-04, representada neste ato pela sua Gestora, a Sr<sup>a</sup>. **Adineide de Novaes Santos**, brasileira, casada, Coordenadora Pedagógica, portadora do RG: --- SSP/BA e CPF: ---, residente e domiciliado na sede do município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: ---, situada ---, cidade --- - estado --, escrito no CNPJ nº ---, Inscrição Estadual nº ---, neste ato representado pelo Sr. ---, brasileiro, maior, residente na rua: ---, Cidade ---, Estado ---, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **173/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS:**

2.1. A presente contratação terá vigência por **12 (doze) meses**, garantindo-se todas as coberturas previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento a partir do dia --/05/2020 a --/05/2021, sendo improrrogável e irrevogável.

2.2. A apólice terá seu início de vigência a 0:00h do dia --/05/2020 e término de vigência às 24:00h do dia - /05/2021, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

**2.3 - DE EXECUÇÃO.**

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato
Alterações na apólice	30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pelo CONTRATANTE
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 (trinta) dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pelo CONTRATANTE
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 (trinta) dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:**

3.1. O valor do objeto do presente Contrato é de R\$:--, --, conforme tabela a seguir:

3.2. Nos preços indicados na planilha de preços acima incluídos estão incluídos todos os tributos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

4-FUNDO DE MAN E DES DA EDUCACAO MARACAS.		
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação
41	07.07 - 2.007 -3.3.90.39.	MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
		Fonte de Recurso: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%
139	07.07 -2.012 -3.3.90.39.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

Página 20 de 29



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE**

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

✉ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Fonte de Recurso: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 25%

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no décimo dia do mês subsequente, apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Boleto/Fatura/Recibo ou documento equivalente, e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;

5.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal Eletrônica/Boleto/Fatura/Recibo ou outro documento equivalente do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES:**

**6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA.**

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais.	110% do valor de mercado, tabela FIPE, observando-se ainda as demais condições definidas na observação abaixo*.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros.	R\$: 40.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros.	R\$: 40.000,00

Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$: 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$: 20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do pára-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

**Obs.:** Será permitido que a empresa licitante apresente cobertura mínima de 100% do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação bem como a possibilidade de cobertura mínima de 100% para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela Tabela FIPE.

6.2.1.1. A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

6.2.1.2. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

6.2.1.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

6.2.1.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

6.2.1.5. Queda em precipícios ou pontes;

6.2.1.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

6.2.1.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

6.2.1.8. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

6.2.1.9. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

6.2.1.10. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros suas dependências;

6.2.1.11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

6.2.1.12. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

6.2.1.13. Atos involuntários praticados por terceiros;

6.2.1.14. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

6.2.1.15. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;

6.2.1.16. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF;

6.2.1.17. Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.

### **6.3 - DA ASSISTÊNCIA.**

6.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros;

6.3.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque;

6.3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Educação, durante vigência contratual.

### **6.4 - DA APÓLICE.**

6.4.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

6.4.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

6.4.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo;

6.4.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo;

6.4.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 6.2 deste Termo.

### **6.5 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

6.5.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1.1 Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e/ou correspondente pagamento;

7.1.2 A apólice de seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos, despesas e conter as normas estabelecidas pela superintendência de seguro privado - SUSEP;

7.1.3 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, cobertura, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que o identifiquem, assim como modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso;

7.1.4 Atender aos chamados da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maracás-BA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);

7.1.5 Informar o nome da corretora e pessoa(s) responsável (is) pelo atendimento no caso de sinistro;

7.1.6 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 As alterações na apólice, após solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, devem ser providenciadas no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.1.8 Observar que, ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Secretaria Municipal de Educação cobrir o débito até a data do vencimento;

**7.1.9** Providenciar o atendimento imediato do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação;

Página **22** de **29**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro

✉ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 7.1.10** A emissão das ordens de serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA (O)** informando a quantidade solicitada;
- 7.1.11** Efetuar o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE;
- 7.1.12** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias;
- 7.1.13** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Maracás se reserva o direito de não receber a apólice que não esteja nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação e neste Contrato, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Recibo ou documento equivalente enquanto não forem sanadas tais incorreções ou enquanto não forem regularizadas quaisquer pendências verificadas na execução deste Contrato;
- 7.1.14** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 7.1.15** É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente;
- 7.1.16** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.1.17** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.1.18** **Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais**, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 7.1.19** Informar o nome da corretora e pessoa(s) responsável (is) pelo atendimento no caso de sinistro;
- 7.1.20** Providenciar o atendimento imediato do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.1.21** Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 8.2. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- 8.3. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 8.4. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- 8.5. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 8.8. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, correspondente aos serviços efetivamente fornecida pela CONTRATADA, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, após a apresentação da respectiva Boleto, nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;
- 8.9. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

8.10. Exigir da **contratada** a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS, FEDERAL, CNDT, ESTADUAL e MUNICIPAL;

8.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:**

10.1. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§1º** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**§2º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:**

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93;

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento;

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993;

12.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas;

12.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

12.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Página 24 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE  
End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro  
✉ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, -- de ----- de 2020.

**FUNDO M. DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Adineide de Novaes Santos

Gestora

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**

Dados do Responsável

Representante Legal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Hyone Dos Santos Ribeiro  
Procuradora Geral do Município  
Decreto Nº 357/2019  
OAB/BA nº 46.910



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 32/2020  
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

### ANEXO IV DECLARAÇÃO ÚNICA

-----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 32/2020, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,  
**DECLARA:**

**a)** Que esta empresa é considerada ( ) MICROEMPRESA/( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

**b)** Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

**c)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

**d)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

**e)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**f)** Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Página 26 de 29



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE  
End: Rua Vicente Mariniello, nº 02 | Cep: 45360-000 | Bairro: Centro  
✉ pmsemec@terra.com.br ☎ 3533 2080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, -- de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

### ANEXO V

#### MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 32/2020  
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Atesto que o Sr.----, portador da Carteira de Identidade sob nº ----- e CPF: -----, residente na cidade de -----, Estado da Bahia, Rua: -----, nº , Bairro -----, CEP.: -----, Telefone de contato nº (---) -----, representante da empresa -----, CNPJ: -----, com sede na -----, Bairro ----- CEP: -----, para fins de participação na licitação, vistoriou os veículos, onde tomou conhecimento das condições para execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimento obtido na visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maracás / Bahia, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS.

-----  
Garagem Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia  
A/C: Comissão Permanente de Licitação  
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 32/2020  
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FUTURO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em seguro total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto e danos causados por terceiros) com assistência 24h, para os veículos pertencentes a Frota Rodoviária Municipal a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

(Nome): \_\_\_\_\_,

Responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_,

CNPJ nº: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_,

Declaramos que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão eletrônico nº 32/2020, responsabilizando-se e comprometendo-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, bem como a perfeita execução dos serviços.

Nome da Cidade / Bahia, -- de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Nome do Representante Legal  
Assinatura

**Observação: emitir em papel timbrado da empresa.**

